



DECRETO N. 0703, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 120/CPL/PMJP/RO/2026 de 16/04/2026 \(ID 2611154\)](#).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Presidente Pregoeira;
- II - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
- IV - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- V - Ana Paula de Souza Meireles: Agente de Contratação/Pregoeira.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Adriana Souza Leite;
- II - Izabelly Paiva Porfírio;
- III - Vivian Vieira de Araújo;
- IV - Neurizete dos Santos;
- V - Danielly Melo de Souza.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025 ([ID 2044611](#)).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 17 de abril de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jf-parana.ro.gov.br, informando o ID **2613313** e o código verificador **0CA5E1E5**.

Docto ID: 2613313 v1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90071/SUPECOL/PMJP/RO/2026

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1903/2026– SEMOSP

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de massa asfáltica (CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 23/07/2026 às 09:30h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PARTICIPAÇÃO:

- Itens de Ampla Participação.
- Itens cota de até 25% reservada à Participação Exclusiva de ME/EPP/EQUIPARADAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 37.812.700,80 (trinta e sete milhões, oitocentos e doze mil e setecentos reais e oitenta centavos).

FONTE DE RECURSOS:

Ficha: 806 ([ID 2527301](#))

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 02.08.02 Departamento de Obras e Serviços Públicos

Programa: 0008 Programa Asfalta Jipa

Proj/Ativ: 1019 Construção e Reconstrução, Pavimentação, Drenagem de Vias Urbanas.

Convênio: 0023 Aquisição de Massa Asfáltica P/ pavimentação - Conv. 010/PGE/DER-RO

Ficha: 805 ([ID 2527302](#))

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 02.08.02 Departamento de Obras e Serviços Públicos

Programa: 0008 Programa Asfalta Jipa

Proj/Ativ: 1019 Construção e Reconstrução, Pavimentação, Drenagem de Vias Urbanas.

Convênio: 0022 Aquisição Massa Asfáltica e Emulsão RC-1C - Conv. nº 017/2022/PJ-DER-RO

Ficha: 807 ([ID 2527303](#))

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 02.08.02 Departamento de Obras e Serviços Públicos

Programa: 0008 Programa Asfalta Jipa

Proj/Ativ: 1019 Construção e Reconstrução, Pavimentação, Drenagem de Vias Urbanas.

Convênio: 0024 Aquisição de Massa Asfáltica e Emulsão RC-1C - Conv. nº 018/2022/PJ-DER-RO

Ficha: 804 ([ID 2527304](#))

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 02.08.02 Departamento de Obras e Serviços Públicos

Programa: 0008 Programa Asfalta Jipa

Proj/Ativ: 1019 Construção e Reconstrução, Pavimentação, Drenagem de Vias Urbanas.

Convênio: 0021 Aquisição de insumos P/ pavimentação de Vias - Conv. 153/2021/PJ-DER-RO

EDITAL:

Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site www.ji-parana.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc., estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.

Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia – CEP 76.900-150-Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: supecol@jiparana.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 09 de julho de 2026.

Editais Elaborado por:

[assinado eletronicamente]

Danielly Melo De Souza

Equipe de Apoio

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]

Thaynara de Sousa Marconi Leite

Pregoeira

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90071/SUPECOL/PMJP/RO/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PARTICIPAÇÃO – AMPLA E COTAS de até 25% RESERVADA À
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E EQUIPARADAS**

A **Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia**, por meio da **Superintendência de Compras e Licitações**, através de seu (ua) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal n. 0703/GAB/PMJP/2026**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 1385/2024, Lei Complementar nº 123/2006, demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de julho de 2026, às 09h30min. (Horário de Brasília - DF)

LOCAL (endereço eletrônico): Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/
UASG: 980005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1903/2026 - SEMOSP

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de massa asfáltica (CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **02 (dois) itens**, conforme tabela constante no **ANEXO II**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O item **01** destinados a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

1.4. O item **02** é destinados **COTAS de até 25%** reservada à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E EQUIPARADAS** nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.

1.5. Em caso de **discordância existente** entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - [comprasnet/catmat](http://comprasnet.catmat.gov.br), e as especificações constantes no Anexo II deste edital, **prevalecerão às últimas**.

1.6. O item **02** está como abertos no sistema ComprasGov para ampla participação tão somente em razão do sistema possuir uma falha quanto a aplicação das cotas NOS CASOS DE SRP. Todavia, embora estejam abertos no sistema, serão consideradas apenas as propostas de ME's e equiparadas para os mencionados itens. Assim, as propostas de empresas que não se enquadrem como ME e equiparadas para os citados itens, serão desclassificadas para os itens.

1.7. Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da

marca/modelo/fabricação.

1.8. A proposta comercial deverá ser acompanhada de planilha de composição de custos unitários, conforme modelo constante ANEXO ao edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no **ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços**.

2.2. **Fica vedada** a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. **Não se aplica** ao presente certame o previsto no Art.82, III da Lei Federal n. 14.133/2021, que permite que a administração pública licite itens com preços diferenciados, vez que não há nos autos a previsão de preços diferentes com a devida justificada, demonstrando a necessidade e a razoabilidade da pretensa diferenciação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como **firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. Existindo itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda **não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. **Não poderão** disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre

serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação **em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, **com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de

propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos

§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A **falsidade da declaração** de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances**.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor **unitário do ITEM**;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta **em quantitativo** inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. **A proposta comercial deverá ser acompanhada de planilha de composição de custos unitários, conforme modelo constante ANEXO ao edital.**

5.3. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros** que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, **sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento **serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em **conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e a Carta Proposta - Anexo II do Edital**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso **verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato**.

5.9. O município de Ji-Paraná-RO efetuará a retenção do Imposto de Renda eventualmente incidentes sobre o valor de bens, prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.330/23, observado cada caso específico tendo como base a Instrução Normativa RF 1.234/2012 e suas alterações.

5.10. Caberá a Contratada destacar na Nota Fiscal dos tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto do Edital, nos termos previstos do Decreto Municipal nº 1.330/2023 e Instrução Normativa RB nº 1.234/23.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A **abertura** da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A **etapa de lances** da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), **o pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse

período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. **No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**

6.18. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro** persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre

lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado **permanecer acima do preço máximo** ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23. Caso a licitante não se manifeste no prazo máximo de até **10 (dez) minutos** através do **CHAT MENSAGEM ao ser convocada**, ou não aceite negociar pelo valor proposto, poderá o Pregoeiro (a) desclassificar a licitante no item que não se manifestou ou cujo preço permaneça superior ao estimado pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários **à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;

7.1.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO

7.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. **A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).**

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Nos termos do art. 156, inc. III e § 4º da Lei Federal n. 14.133/2021, constatada a existência de sanção de impedimento de contratar junto a Prefeitura do Município de Ji-Paraná, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. Será inabilitado, de plano, o licitante que for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 156, inc. IV), vez que a sanção se aplica em âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.4. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.6 deste edital.**

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. **Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem, serviço**

ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **ANEXO III deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou documentos digitais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.** (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. **A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do ANEXO III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para:
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação estabelecido pelo setor competente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo estabelecido na convocação;
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar **os licitantes remanescentes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com **preço igual ao do adjudicatário**, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2.** dos licitantes que **mantiverem sua proposta original**

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sítio eletrônico www.ji-parana.ro.gov.br - Portal da Transparência.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do

contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6,

12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e

12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico supecol@ji-parana.ro.gov.br e confirmado através do telefone/WhatsApp (69) 9-9975-2759, das 7:30hs às 13:30hs (horário local).**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ji-parana.ro.gov.br/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. *Apêndice do Termo de Referência (ETP)*

14.11.2. ANEXO II – Carta Proposta (modelo);

14.11.3. ANEXO III – Documentos para fins de Habilitação;

- 14.11.3.1. *ANEXO III – A – Modelo de Declaração*
14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
14.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

15.1. DO FORO

15.1.1. As partes elegem o **Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO**, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Edital.

Ji-Paraná/RO, 09 de julho de 2026.

Edital Elaborado por:

[assinado eletronicamente]
Danielly Melo De Souza
Equipe de Apoio
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]
Thaynara de Sousa Marconi Leite
Pregoeira
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 1-1903/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Elabora-se o presente Termo de Referência com o objetivo de subsidiar, por meio do procedimento legal pertinente, a eventual e futura aquisição de massa asfáltica (CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

A contratação observará os dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal vigente referente à nova Lei de Licitações e Contratos, respeitando-se os procedimentos, princípios e diretrizes instituídos pela Administração Municipal.

O critério de julgamento adotado no pregão originário foi o de Menor Preço, modalidade eletrônica, considerado adequado e vantajoso para a Administração, razão pela qual se mantém para fins de adesão.

A presente contratação tem por finalidade a aquisição futura e eventual de CBUQ, para realização de tapa buraco, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos definidos neste Termo de Referência, observando os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e conformidade exigidos pela SEMOSP.

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem características padronizadas e especificações objetivas, usualmente encontradas no mercado, devidamente descritas neste Termo de Referência.

A contratação visa assegurar o atendimento eficiente das demandas da Secretaria, garantindo isonomia entre os fornecedores, seleção da proposta mais vantajosa e fornecimento de materiais com adequada qualidade e custo compatível, contribuindo para a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos.

O material a ser adquirido deverá guardar compatibilidade integral com as especificações, quantidades e condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos nos convênios nº 010/2022/PJ/DER-RO, 017/2022/PJ/DER-RO, 018/2022/PJ/DER-RO e 153/2021/PJ/DER-RO, conforme a necessidade da mesma.

As especificações que deverão ser seguidas na execução do objeto, deverão ser aquelas contidas neste Termo de Referência.

1.1. Descrição e quantitativo dos itens

A especificação dos produtos, bem como os preços constantes na planilha abaixo são os fixados nos convênios nº 010/2022/PJ/DER-RO, 017/2022/PJ/DER-RO, 018/2022/PJ/DER-RO e 153/2021/PJ/DER-RO, e o quantitativo são especificado no item IV do Estudo Técnico Preliminar, respeitando os limites legais permitidos na Lei nº 14.133/21:

Processo	Recurso	ID	ID	Vigência	Comprimento	Largura	Espessura	Volume	Tonelada
----------	---------	----	----	----------	-------------	---------	-----------	--------	----------

de Execução		Convênio	Termo Aditivo Convênio	e Execução					
15189/2023	Convênio n. 010/2022/PJ/DER- RO	(ID 2493801)	(ID 2689362)	17/07/2026	1.856,00	7,1	0,05	658,88	1.581,31
15336/2023	Convênio n. 017/2022/PJ/DER- RO	(ID 2493803)	(ID 2689363)	18/07/2026	4.616,00	7,1	0,05	1.638,68	3.932,83
15337/2023	Convênio n. 018/2022/PJ/DER- RO	(ID 2493806)	(ID 2689364)	17/08/2026	30.763,00	7,1	0,05	10.920,87	26.210,09
15335/2023	Convênio n. 153/2021/PJ/DER- RO	(ID 2493807)	(ID 2525953)	12/03/2027	14.579,00	7,1	0,05	5.175,55	12.421,32
Total em toneladas									44.145,55
Adição de 10% de margem de segurança									48.560,11
Arredondamento do valor em razão da limitação do sistema de compras (ID 2713338)									48.560,00

Fonte: Secretária Municipal de Planejamento - SEMPLAN

1.2. Requisitos Técnicos do Material (CBUQ)

Aquisição parcelada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa C do DNIT, com fornecimento contínuo conforme demanda, para aplicação em serviços de manutenção e recuperação de vias urbanas do município de Ji-Paraná/RO.

1.3. Composição da Mistura:

A composição deverá ser feita conforme tabela abaixo:

Dosagem CBUQ	
Insumo	Quantidade (Tonelada)
Brita 3/4	0,1986
Brita 3/8	0,3219
Pó de Pedra	0,4255
CAP - 50/70	0,054
Aditivo DOPE	0,5%
Total:	1

A somatória dos itens da composição deve ser igual a 1.

1.4. Características Físicas:

- Estabilidade Marshall: Mínimo de 4,5 kN (ou conforme projeto).
- Fluência: Entre 2,0 mm e 4,5 mm.
- Volume de vazios: entre 3% e 5%.

1.5. Requisitos de Entrega e Logística (Crucial para CBUQ)

Como o CBUQ é usinado a quente, a temperatura é o fator crítico de qualidade. Se ele esfriar antes de chegar, perde a utilidade.

Temperatura de Usinagem: O CBUQ deve sair da usina entre 145° e 177° (dependendo da viscosidade do CAP).

Temperatura de Chegada: O material deve chegar ao local de aplicação com temperatura não inferior a 120° (ou a temperatura definida pelo engenheiro fiscal, nunca permitindo a aplicação abaixo de 110°).

O caminhão contendo CBUQ irá primeiramente, passar pela usina de asfalto, onde será realizado o recebimento provisório do objeto, com a pesagem do conteúdo. Após verificação, o material deverá ir para o local de aplicação, com temperatura não inferior a 120°.

1.5.1. Dos Prazos de Entrega

O prazo para entrega dos materiais pela Contratada será de 7 (sete) dias úteis contado a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho; de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP;

1.5.2 Do Local de Entrega

O local de entrega final, em razão de diversas ruas, com diversas frentes de obras, abrangidas pelos convênios 010, 017, 018 e 153, o CBUQ deverá ser entregue em um raio de 20km, tendo como marco central a Ponte do Rio Machado.

O fundamento do marco da Ponte do Rio Machado se dá em razão da área territorial simétrica de Ji-Paraná, que permite o atendimento integral ao 1º e 2º distrito do município ao se adotar o referido marco.

Entende-se por entrega, o transporte, o descarregamento e acondicionamento dos materiais no local indicado pela Administração/SEMOSP, conforme o endereço supracitado, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.6. Transporte:

- Caminhões basculantes com caçambas metálicas limpas e lisas.
- Uso obrigatório de lonas enceradas ou térmicas para cobrir a carga, protegendo contra resfriamento superficial e chuva.
- Lubrificação da caçamba com solução de água e cal (ou produto específico que não degrade o betume). É expressamente proibido o uso de óleo diesel para descolar a massa da caçamba (pois o diesel dissolve o asfalto).

1.7. Requisitos de Sustentabilidade e Habilitação Técnica

Licenciamento Ambiental: O licitante fornecedor deve possuir Licença de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente.

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, CBUQ ou material asfáltico de características equivalentes ao objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- Identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);
- Descrição do material fornecido (tipo, faixa granulométrica, norma técnica de referência);
- Quantitativo total fornecido (em toneladas);
- Período de fornecimento;
- Declaração expressa de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.

1.8. Distância da Usina:

Considerando que o CBUQ é um material viscoelástico dependente de temperatura; Considerando a norma DNIT 031/2006-ES, que estabelece faixas rígidas de temperatura para compactação; A limitação da distância de transporte não visa restringir o mercado, mas garantir a trabalhabilidade da mistura. Estudos técnicos indicam que o tempo de transporte excessivo, aliado a variáveis de tráfego e clima, ocasiona o resfriamento da crosta superficial da carga (segregação térmica), criando grumos frios que, ao serem aplicados na pista, geram pontos de falha prematura no pavimento. Portanto, estima-se um raio de operação ideal de até **20 km** tendo como marco a Ponte de Rio Machado para a instalação da usina.

A justificativa da distância da usina se dá em razão do controle de temperatura para aplicação do material. O insumo é processado à quente, de modo que, não é possível o caminhão ter uma

caçamba com capacidade para manter a temperatura inicial por longas distâncias. Assim, a justificativa da limitação geográfica é estritamente técnica, para assegurar a boa execução contratual, com segurança à administração pública.

1.9. Controle de Qualidade e Garantia

Laudos Laboratoriais: A contratada deve fornecer, para cada lote ou dia de fornecimento, o laudo técnico contendo: teor de betume, granulometria e ensaio Marshall.

Responsabilidade Técnica: Exigência de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela produção na usina.

Amostragem: A Administração se reserva o direito de coletar amostras na pista ou no caminhão para contraprova em laboratório próprio ou terceirizado.

Os materiais adquiridos através deste Registro de Preço deverão ter garantia, conforme art. 96 da Lei 14.133/2021.

A modalidade de garantia ficará a cargo do contratado, que nos termos do § 1 do art. 96 da Nova Lei de Licitações poderá ser:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O valor da garantia de execução será de 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 98 da Lei 14.133/2021.

1.10. Da necessidade de Avaliação de Vistoria Prévia

A avaliação/vistoria será facultativa, sob responsabilidade do interessado, visto que não se identifica a obrigatoriedade, uma vez que se trata de fornecimento de material padronizado e a verificação da capacidade do fornecedor será feita mediante habilitação técnica e comprovação de licenciamento ambiental. Em havendo interesse, a visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 1 dia útil, com o diretor da usina.

1.11. Da Possibilidade de Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento de CBUQ, pois a natureza do objeto exige controle produtivo centralizado que assegure a qualidade final do material (controle de temperatura, dosagem e granulometria), a qual seria comprometida pela transferência da produção a terceiros não submetidos ao crivo licitatório.

1.12. Da possibilidade de prorrogação contratual

O preço a ser registrado na ARP será vigente pelo período de 1 (um) ano, sendo prorrogável por mais igual, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art 84 da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de material CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente, aplicado e compactado a quente, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) durante o exercício de 2026, conforme os convênios nº 010/2022/PJ/DER-RO, 017/2022/PJ/DER-RO, 018/2022/PJ/DER-RO e 153/2021/PJ/DER-RO, com a aplicação de tapa buraco para manutenção e conserto das vias públicas.

A SEMOSP é responsável pela manutenção, recuperação e conservação da malha viária urbana e rural do município, atividades essenciais para garantir segurança, mobilidade urbana, tráfegabilidade, prevenção de acidentes e prolongamento da vida útil das vias públicas. O CBUQ é o material tecnicamente adequado e recomendado para a execução de serviços de tapa-buracos, recomposição asfáltica e intervenções emergenciais, por apresentar elevada durabilidade, boa resistência mecânica e desempenho satisfatório em diferentes condições climáticas e de tráfego.

A aquisição se mostra necessária considerando:

- A demanda contínua de manutenção das vias, agravada pelo desgaste natural, aumento do fluxo de veículos e eventos climáticos que comprometem a integridade do pavimento;
- A necessidade de respostas rápidas a situações emergenciais, garantindo a manutenção da mobilidade e evitando riscos aos usuários das vias;
- A importância de assegurar a regularidade e a qualidade dos serviços públicos, evitando interrupções nas atividades da SEMOSP por falta de insumos essenciais;
- A execução do planejamento anual de obras públicas, previsto nas ações de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana para o exercício de 2026.

Diante do exposto, a contratação do fornecimento de CBUQ é imprescindível para que a SEMOSP cumpra sua função institucional de forma eficiente, contínua e eficaz, garantindo melhores condições de circulação, segurança viária e atendimento adequado às demandas da população.

2.2. Justificativa do Quantitativo

O quantitativo solicitado está fundamentado na tabela do item IV do Estudo Técnico 53 de 17/06/2026 (ID 2773197), em conformidade com as demandas operacionais da SEMOSP para o exercício de 2026.

2.3. Fundamentos Legais

A presente contratação está fundamentada:

- No inciso XXIII do art. 6 da Lei nº 14.133/2021, que exige a elaboração de Termo de Referência contendo todos os elementos necessários à contratação;
- No Decreto Federal nº 5.450/2005, que dispõe sobre a forma eletrônica das contratações;

O procedimento observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelecido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento concluiu que a Solução 2 Aquisição de Massa Asfáltica a Quente (CBUQ), através de processo licitatório, é a mais adequada para atender a demanda municipal, sendo escolhida para a contratação.

3.1. Justificativa Técnica

Durabilidade e Resistência: O CBUQ é essencial para a manutenção/conservação dos arruamentos e proporciona uma superfície de rodagem durável e resistente, capaz de suportar o tráfego intenso e as condições climáticas adversas. É projetado para oferecer uma vida útil mais longa à pavimentação.

Segurança Viária: Estradas com superfícies lisas e uniformes, proporcionadas pelo CBUQ, oferecem melhores condições de aderência e frenagem, reduzindo o risco de acidentes e minimizando a formação de poças d'água.

Conformidade: O uso do CBUQ atende a padrões e especificações técnicas (como as normas DNIT e ABNT), garantindo a conformidade com as exigências regulatórias.

Integração Logística: Embora a Massa a Quente exija cuidados com a temperatura, a solução já é adotada pela municipalidade e o transporte é realizado em veículos próprios do município, o que permite maior controle sobre a logística, garantindo a temperatura de aplicação ideal e mitigando a desvantagem do resfriamento.

Economia de Custos a Longo Prazo: O CBUQ, apesar do custo inicial, tende a exigir menos manutenção ao longo do tempo, resultando em economia substancial de recursos financeiros e humanos para o órgão.

Solução Parcelada: A contratação será feita de forma parcelada (por item), o que facilitará a aquisição conforme a real necessidade e contribuirá para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade.

Maior Vantajosidade: A combinação da durabilidade superior e o potencial de redução de manutenção (Redução dos custos de manutenção) torna a aquisição de CBUQ a solução com maior vantajosidade econômica em comparação com alternativas de menor durabilidade (como a massa a frio) ou de maior investimento inicial em equipamentos (como injeção de polímeros).

A adoção do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) como solução de revestimento asfáltico fundamenta-se em critérios técnicos de desempenho estrutural e funcional, conforme diretrizes estabelecidas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) assim como práticas de engenharia rodoviária no Brasil.

3.1.2 Desempenho Estrutural

O CBUQ apresenta elevada resistência:

- À deformação permanente (trilhas de roda);
- À fadiga por carregamentos repetidos;
- Ao cisalhamento interno.

Essas propriedades permitem que o CBUQ funcione como uma camada de rolamento com bom desempenho estrutural.

3.1.3 Desempenho Funcional e Segurança Viária

O revestimento em CBUQ proporciona macro textura com maior aderência, melhor regularidade longitudinal, e impermeabilização da superfície. Tais característica reduzem o risco de aquaplanagem, reduzindo a ocorrência de acidentes, e previnem a deterioração precoce da estrutura do pavimento.

3.1.4 Durabilidade e Vida Útil

Pavimentos em CBUQ apresentam maior vida útil quando corretamente dimensionados e reduzem intervenções corretivas frequentes. No contexto regional, o Estado de Rondônia adota o CBUQ como padrão em obras rodoviárias e urbanas.

3.1.5 Controle Tecnológico

Por ser produzido em usina onde são realizados controle de temperatura, dosagem e homogeneidade para conferir ao material aplicado uma maior confiabilidade no desempenho como pavimento.

3.1.6 Viabilidade Técnica e Logística

O município de Ji-Paraná conta com frota e equipe de execução experiente na aplicação do CBUQ.

3.1.7 Conclusão Técnica

Conclui-se que o CBUQ atendo aos requisitos normativos (DNIT) e operacionais do município de Ji-Paraná, constituindo a solução tecnicamente mais adequada, considerando desempenho

estrutural, durabilidade, confiabilidade executiva e custo no ciclo de vida, em conformidade com as diretrizes do DNIT adotadas no Estado de Rondônia.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea c, e Art. 40, §1º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

O princípio básico da Administração Pública é preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade, desta forma, os produtos a serem adquiridos são corriqueiros e enquadram-se na descrição da lei por serem passivos de quantificação segundo práticas e especificações técnicas correntes.

O objetivo do poder público é pavimentar e conservar as vias públicas, investindo em infraestrutura visando o crescimento da cidade, além de facilitar a mobilidade urbana.

Simplificadamente, aquisição tem por objetivo:

- Melhorar a infraestrutura Urbana;
- Melhorar o tráfego urbano;
- Promover o crescimento e desenvolvimento do município

4.1. Justificativa da Escolha:

A presente aquisição se justifica em virtude do interesse público na manutenção/conservação dos arruamentos da cidade, consistentes de pavimento asfáltico face ao estado precário de conservação, propiciando melhores condições de vida para a população local. Levando-se em consideração a demanda desse material, mostra-se necessária a instauração de um novo processo licitatório para a aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), haja vista que a Municipalidade efetua consertos diários em pavimentações asfálticas, o que torna necessária a contratação de fornecedor(a) especializado(a) no fornecimento do material para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em diversas vias do município.

A aquisição de CBUQ pode ser justificada por várias razões, incluído:

Melhoria da infraestrutura viária: O CBUQ é um dos materiais essenciais para a construção e manutenção de estradas, proporcionando uma superfície de rodagem durável e resistente, capaz de suportar o tráfego intenso e as condições climáticas adversas. A aquisição desses materiais é fundamental para melhorar a infraestrutura viária e garantir estradas seguras e transitáveis.

Aumento da vida útil da pavimentação: O CBUQ é projetado para oferecer uma vida útil mais longa à pavimentação em comparação com outros tipos de revestimentos asfálticos. Ao utilizar esses materiais de alta qualidade, pode-se reduzir a necessidade de manutenção frequente e prolongar a vida útil das estradas, o que resulta em economia de custos a longo prazo para os responsáveis pela manutenção das vias.

Melhoria da segurança viária: Estradas com superfícies lisas e uniformes, proporcionadas pelo CBUQ, oferecem melhores condições de aderência e frenagem para os veículos, reduzindo o risco de acidentes. Além disso, esses materiais contribuem para minimizar a formação de poças d'água, melhorando a segurança dos motoristas e pedestres.

Redução dos custos de manutenção: Embora o CBUQ possa inicialmente implicar em custos mais elevados de aquisição, eles tendem a exigir menos manutenção ao longo do tempo, resultando em economias significativas para os órgãos responsáveis pela gestão das estradas. A redução da necessidade de reparos frequentes e recapamentos pode levar a uma economia substancial de recursos financeiros e humanos.

Atendimento a padrões e especificações técnicas: Em muitos casos, o uso de CBUQ é especificado em normas e regulamentos técnicos para a construção e manutenção de estradas. A aquisição desses materiais é necessária para garantir a conformidade com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos reguladores e pela indústria.

Em resumo, a aquisição de CBUQ é fundamental para garantir estradas duráveis, seguras e de alta qualidade, atendendo às necessidades de mobilidade e segurança da população e proporcionando benefícios econômicos a longo prazo para as autoridades responsáveis pela infraestrutura viária.

Em razão da impossibilidade de prever as possíveis empresas participantes, a localização de suas respectivas usinas de asfalto e, principalmente, o valor ofertado para o fornecimento do CBUQ, há que se ter cautela quanto a longas distâncias para o local de carregamento, o que aumentaria o custo e dificultaria a logística.

A necessidade de o Contratado possuir base de distribuição no raio de localidade de no máximo, 50 (cinquenta) quilômetros, com a distância ideal de 15 (quinze) a 20 quilômetros de distância da ponte do Rio Machado se deriva da necessidade de agilidade e celeridade no transporte do material, bem como redução dos custos, haja vista que a coleta (na central de distribuição) e entrega dos materiais nos locais de obras serão efetuados por servidores públicos, utilizando veículos que compõem a frota municipal. Isso porque o denominado CBUQ é uma mistura normalmente composta de agregado miúdo (areia), agregado graúdo (brita), material de enchimento (Filler-cimento ou pó calcário) e ligante (CAP - Cimento Asfáltico de Petróleo), obtido da destilação fracionada do petróleo. A mistura dos agregados com o ligante é realizada em alta temperatura (a quente) em uma usina e seu transporte deve ser feito dentro de curto espaço de tempo até o local apropriado para que não seja comprometida a aptidão/qualidade do CBUQ, considerando o tempo de deslocamento, a disponibilidade de pessoal e os valores despendidos para a realização do transporte.

Em relação ao quantitativo, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos possui como diretriz para o ano de 2026 e 2027 a manutenção e recuperação da malha viária municipal, especialmente as estradas já deterioradas pelo o tempo. Diante da extensão de estradas que apresentam necessidade de manutenção, o quantitativo dos materiais indica uma estimativa do que poderá ser utilizado no decorrer dos próximos 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei nº 14.133/21)

Normas de Referência: O material deve atender integralmente à norma DNIT e às normas da ABNT aplicáveis.

5.1. Composição da Mistura:

A composição deverá ser feita conforme tabela abaixo:

Dosagem CBUQ	
Insumo	Quantidade (Tonelada)
Brita 3/4	0,1986
Brita 3/8	0,3219
Pó de Pedra	0,4255
CAP - 50/70	0,054
Aditivo DOPE	0,5%
Total:	1

A somatória dos itens da composição deve ser igual a 1.

5.2. Características Físicas:

- Estabilidade Marshall: Mínimo de 4,5 kN (ou conforme projeto).
- Fluência: Entre 2,0 mm e 4,5 mm.
- Volume de vazios: entre 3% e 5%.

5.3. Requisitos de Entrega e Logística (Crucial para CBUQ)

- Como o CBUQ é usinado a quente, a temperatura é o fator crítico de qualidade. Se ele esfriar antes de chegar, perde a utilidade.
- Temperatura de Usinagem: O CBUQ deve sair da usina entre 145º e 177º (dependendo da viscosidade do CAP).
- Temperatura de Chegada: O material deve chegar ao local de aplicação com temperatura não inferior a 120º (ou a temperatura definida pelo engenheiro fiscal, nunca permitindo a aplicação abaixo de 110º).
- O caminhão contendo CBUQ irá primeiramente, passar pela usina de asfalto, onde será realizado o recebimento provisório do objeto, com a pesagem do conteúdo. Após verificação, o material deverá ir para o local de aplicação, com temperatura não inferior a 120º.

5.4. Transporte:

- Caminhões basculantes com caçambas metálicas limpas e lisas.
- Uso obrigatório de lonas enceradas ou térmicas para cobrir a carga, protegendo contra resfriamento superficial e chuva.
- Lubrificação da caçamba com solução de água e cal (ou produto específico que não degrade o betume). É expressamente proibido o uso de óleo diesel para descolar a massa da caçamba (pois o diesel dissolve o asfalto).

5.5. Requisitos de Sustentabilidade e Habilitação Técnica para atender à Lei 14.133/2021 (licitações sustentáveis):

- Licenciamento Ambiental: A Usina de Asfalto (fornecedora) deve possuir Licença de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente.

5.6. Distância da Usina:

- Considerando que o CBUQ é um material viscoelástico dependente de temperatura; Considerando a norma DNIT 031/2006-ES, que estabelece faixas rígidas de temperatura para compactação; A limitação da distância de transporte não visa restringir o mercado, mas garantir a trabalhabilidade da mistura. Estudos técnicos indicam que o tempo de transporte excessivo, aliado a variáveis de tráfego e clima, ocasiona o resfriamento da crosta superficial da carga (segregação térmica), criando grumos frios que, ao serem aplicados na pista, geram pontos de falha prematura no pavimento. Portanto, estima-se um raio de operação ideal de até 20 km tendo como marco a Ponte de Rio Machado para a instalação da usina.
- A justificativa da distância da usina se dá em razão do controle de temperatura para aplicação do material. O insumo é processado à quente, de modo que, não é possível o caminhão ter uma caçamba com capacidade para manter a temperatura inicial por longas distâncias. Assim, a justificativa da limitação geográfica é estritamente técnica, para assegurar a boa execução contratual, com segurança à administração pública.

5.7. Controle de Qualidade e Garantia

- Laudos Laboratoriais: A contratada deve fornecer, para cada lote ou dia de fornecimento, o laudo técnico contendo: teor de betume, granulometria e ensaio Marshall.

5.8. Responsabilidade Técnica

- Exigência de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela produção na usina.

5.9. Amostragem

- A Administração se reserva o direito de coletar amostras na pista ou no caminhão para contraprova em laboratório próprio ou terceirizado.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Arts. 6º, XXIII, Alínea e e Art. 40, §1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Prazo de Entrega

O prazo para entrega dos materiais pela Contratada será de 7 (sete) dias uteis contado a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho; de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP;

6.2. Local de Entrega

O local de entrega será no Pátio da Usina, localizado na Rua Orestes Matana, Distrito industrial - 358, na cidade de Ji-Paraná/RO, Cep:76.800.000 saída para Ouro Preto , no horário compreendido entre às 7:30h às 13:30h de Segunda à Sexta-Feira, aos cuidados do Diretor da Usina.

Entende-se por entrega, o transporte, o descarregamento e acondicionamento dos materiais no local indicado pela Administração/SEMOSP, conforme o endereço supracitado, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. Recebimento

O recebimento será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços que serão servidores indicados e designados pelo Gestor da Pasta, que após a conferência de todos os itens e suas especificações de acordo com o adquirido no processo.

6.4. Do local de aplicação

A relação das ruas a serem executadas pelos convênios nº 010, 017, 018 e 153 estão devidamente presentes nos autos, nas planilhas abaixo:

- Anexo Planilha Convênio 010 de 16/04/2026 (ID 2611925)
- Anexo Planilha Convênio 017 de 16/04/2026 (ID 2611926)
- Anexo Planilha Convênio 018 de 16/04/2026 (ID 2611927)
- Anexo Planilha Convênio 153 de 16/04/2026 (ID 2611928)

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Na presente contratação, a execução financeira será formalizada por meio de Nota de Empenho, observando-se as disposições legais aplicáveis e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

A gestão, fiscalização e acompanhamento da execução da contratação serão realizados pela comissão de recebimento de materiais/insumos, composta por servidores devidamente indicados e designados para tais fins por meio de Portaria.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1.1. Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Prazo de validade;
- Data da emissão;
- Dados do contrato e do órgão contratante;
- Período respectivo de execução do contrato;
- Valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.1.3. Prazo de pagamento

O pagamento do objeto será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto;

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM, de correção monetária.

8.1.4. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Seleção do fornecedor

A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório de pregão eletrônico, a ser realizado pela SUPECOL, nos termos do inciso I do art. 28 da Lei 14.133/2021, com utilização do procedimento auxiliar sistema de registro de preços, de acordo com inciso IV do art. 78 da mesma lei.

Para a habilitação das empresas participantes, serão observados os seguintes critérios de qualificação, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

9.2. Habilitação Jurídica

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- Cadastro de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública do Estado de Rondônia, inscritas no CAGEFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 2414, de 18 de fevereiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº. 16.089/2011.
- Cadastro de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.
- Cadastro nacional de licitantes inidôneos, cuja pesquisa deverá ser realizada tanto em nome da empresa quanto dos sócios.
- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>.
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Para habilitação fiscal, social e trabalhista, serão requisitados os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.4. Habilitação Econômico-financeira (Art. 69 Da Lei 14.133/2021)

Certidão Negativa ou Positiva de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que

comproven a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

A boa situação financeira será medida quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG)

Fórmula: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$.

Interpretação: Avalia a capacidade da empresa de pagar todas as dívidas (curto e longo prazo)

Liquidez Corrente (LC)

Fórmula: $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Interpretação: Mede a capacidade de pagar as obrigações de curto prazo.

Solvência Geral (SG)

Fórmula: $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Total}$

Interpretação: Indica quanto a empresa possui em ativos para cada unidade monetária de dívida total.

A demonstração dos índices econômicos previstos no item acima, poderá ocorrer através de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos exigidos.

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.5. Habilitação Técnica (Art. 67 Da Lei 14.133/2021)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL (ACT) em nome da licitante, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em quantidades equivalentes a 30% do quantitativo do insumo

É admitida a soma de atestados provenientes de serviços prestados a empresas diversas para alcançar o quantitativo mínimo em obras ou serviços com características semelhantes e em proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

OBSERVAÇÃO RELEVANTE EM FACE DE APRESENTAÇÃO DO (S) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ACT:

Quando emitido por pessoas jurídicas de direito privado, constar os dados do expedidor (data de emissão, nome da razão social, CNPJ, endereço, telefone comercial) e do (s) signatário (s) do documento (nome, CI/RG / CPF, cargo/função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e da indicação da Anotação da Responsabilidade Técnica (nº da ART e/ou RRT);

Quando emitido por pessoa jurídicas de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 59, parágrafos 2º da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas fiscais, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, poderão ser solicitados no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

Também deverão ser apresentadas declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento, ferramenta, veículos e do pessoal técnico adequado, necessário e disponível para a realização do objeto da presente licitação.

Para fins deste Termo de Referência e da licitação pertinente entendem-se enquadrado no quadro técnico permanente da empresa, o profissional que esteja devidamente inscrito e relacionado na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (empresa), cujo vínculo de trabalho profissional seja comprovado, nos termos, a seguir:

Carteira de Trabalho;
Contrato Social;
Contrato de prestação de serviços;
Contrato de Trabalho registrado na DRT;

9.6. Critério de julgamento

O critério de julgamento para seleção da proposta é o menor preço, conforme inciso XLI do art. 6º da Lei 14.133/2021.

Na sessão pública (LICITAÇÃO), o não atendimento a qualquer das solicitações e exigências referente a documentação técnica deste anexo, implicará na desclassificação da LICITANTE.

9.7. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será realizado enquanto vigente o contrato entre o vencedor da licitação e o município, cabendo ao fornecedor observar todas as condições de entrega, prazos e especificações técnicas estabelecidas na Ata.

10. DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 ano, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021, contados a partir da assinatura da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

A vigência da ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, bem como observada o limite legal de prorrogação contratual.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, de acordo com art. 13 do decreto municipal nº 1385/2024.

Em havendo formalização contratual, o contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada a sua validade por igual período, caso comprovada as condições vantajosas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da Contratada:

- Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhando da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- A Contratada obriga-se a entregar o bem a que se refere este Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações neste descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo após o recebimento definitivo;
- A Contratada obriga-se a realizar a troca dos materiais, em caso de apresentar defeitos de fabricação, deverá realizar a troca ou substituição dos materiais com a mesma característica e especificação igual ou superior, quando apresentem defeito e/ou falha de fabricação, por produtos novos; bem como que aceita o encargo e se compromete a executá-lo sem nenhum custo para o município, durante o período da garantia.
- O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, no Edital ou na minuta do contrato;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- A Contratada deverá na entrega dos materiais apresentar a Nota Fiscal de fornecimento dos mesmos, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- Aplicar a Contratada sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem

como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de contratações frequentes, conforme regulamentado no art. 3º Inciso I e II, do Decreto Municipal nº 1385/2024.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e Diário Oficial do Município, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde de que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, em conformidade com o Art. 12º, § 1º do Decreto Municipal nº 1385/2024.

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos ou entidades não participantes, desde que a adesão não ultrapasse o limite máximo de 50% do item registrado, conforme art. 26, § 1º, do Decreto Municipal nº 1385/2024.

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados poderão ser revistos** nas seguintes hipóteses, conforme previsto no **art. 25, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023:**

I - Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado;

II - Por motivo de força maior, caso os preços registrados tornem-se **inexequíveis em relação aos preços praticados no mercado**, mediante requerimento fundamentado do fornecedor e comprovação por documentos e pesquisas de mercado atualizadas.

A alteração dos preços registrados será formalizada por **termo aditivo à Ata de Registro de Preços**, com a devida publicação no meio oficial. Se a revisão for para **redução de preços**, ela poderá ser promovida de ofício pela Administração.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - Por razão de interesse público; ou

II A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

O pedido de cancelamento deverá ser encaminhado a SUPECOL, preferencialmente na forma eletrônica através do e-mail: registrodepreco@ji-parana.ro.gov.br.

18. DA GARANTIA DO OBJETO

Os materiais adquiridos através deste Registro de Preço deverão ter garantia, conforme art. 96 da Lei 14.133/2021.

A modalidade de garantia ficará a cargo do contratado, que nos termos do § 1 do art. 96 da Nova Lei de Licitações poderá ser:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O valor da garantia de execução será de 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 98 da Lei 14.133/2021.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Exercício 2026, abaixo discriminado:

Ficha: 806 (ID 2527301)

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 02.08.02 Departamento de Obras e Serviços Públicos

Programa: 0008 Programa Asfalta Jipa

Proj/Ativ: 1019 Construção e Reconstrução, Pavimentação, Drenagem de Vias Urbanas.

Convênio: 0023 Aquisição de Massa Asfáltica P/ pavimentação - Conv. 010/PGE/DER-RO

Ficha: 805 (ID 2527302)

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 02.08.02 Departamento de Obras e Serviços Públicos
Programa: 0008 Programa Asfalta Jipa
Proj/Ativ: 1019 Construção e Reconstrução, Pavimentação, Drenagem de Vias Urbanas.
Convênio: 0022 Aquisição Massa Asfáltica e Emulsão RC-1C - Conv. nº 017/2022/PJ-DER-RO

Ficha: 807 (ID 2527303)
Poder: 02 Poder Executivo
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 02.08.02 Departamento de Obras e Serviços Públicos
Programa: 0008 Programa Asfalta Jipa
Proj/Ativ: 1019 Construção e Reconstrução, Pavimentação, Drenagem de Vias Urbanas.
Convênio: 0024 Aquisição de Massa Asfáltica e Emulsão RC-1C - Conv. nº 018/2022/PJ-DER-RO

Ficha: 804 (ID 2527304)
Poder: 02 Poder Executivo
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 02.08.02 Departamento de Obras e Serviços Públicos
Programa: 0008 Programa Asfalta Jipa
Proj/Ativ: 1019 Construção e Reconstrução, Pavimentação, Drenagem de Vias Urbanas.
Convênio: 0021 Aquisição de insumos P/ pavimentação de Vias - Conv. 153/2021/PJ-DER-RO

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 37.812.700,80 (trinta e sete milhões, oitocentos e doze mil, setecentos reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela de consolidação dos itens deste Termo.

Processo de Execução	Recurso	Comprimento	Largura	Espessura	Volume	Tonelada	Preço (R\$)	Valor
15189/2023	Convênio n. 010/2022/PJ-DER-RO	1.856,00	7,1	0,05	658,88	1.581,31	778,68	R\$1.231.334,47
15336/2023	Convênio n. 017/2022/PJ-DER-RO	4.616,00	7,1	0,05	1.638,68	3.932,83	778,68	R\$3.062.416,06
15337/2023	Convênio n. 018/2022/PJ-DER-RO	30.763,00	7,1	0,05	10.920,87	26.210,09	778,68	R\$20.409.272,88
15335/2023	Convênio n. 153/2021/PJ-DER-RO	14.579,00	7,1	0,05	5.175,55	12.421,32	778,68	R\$9.672.233,46
Total da contratação (R\$)								R\$34.375.256,87
Inclusão da margem de segurança de 10%								R\$37.812.782,55
Adequação do valor em razão da limitação do sistema de compras (ID 2713338)								R\$37.812.700,80

Fonte: Anexo Tabela SINAPI RO 2026 de 18/03/2026 (ID 2525942), código 001518, Anexo Cotação unificada PNCP de 19/03/2026 (ID 2530573), Anexo Estudo Eng. Almir de 20/03/2026 (ID 2533055), Cotação RESULTADO DE COTAÇÃO de 26/05/2026 (ID 2715134).

O valor estimado foi baseado através da do cálculo realizado no item 6 do Estudo Técnico 53 de 17/06/2026 (ID 2773197).

21. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O artigo 92, § 3º, da lei nº 14.133/2021 trata da definição da data-base para a contagem da periodicidade anual do reajuste nos contratos administrativos. segundo esse dispositivo, a data-base para o reajuste deve ser a data do orçamento, ou seja, a data em que o orçamento foi elaborado ou aprovado. isso significa que o cálculo do reajuste anual deve considerar essa data como marco de referência, garantindo maior previsibilidade e uniformidade na aplicação dos reajustes ao longo do contrato. essa orientação ajuda a alinhar os reajustes às condições econômicas e financeiras inicialmente previstas na elaboração do orçamento, promovendo maior transparência e controle na gestão dos contratos públicos.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, conforme orienta a lei federal nº. 14.133/21, art. 124.

Considerando que no passado, em contratações da mesma natureza foram solicitados reequilíbrios e o tribunal de contas do estado de Rondônia entendeu pela ilegalidade dos reequilíbrios que foram concedidos em razão da ausência de planilhas de composição dos custos.

Considerando o atual período de incerteza e instabilidade internacional pública, em que o estreito de ormuz (local responsável pelo escoamento de cerca de 20% do petróleo mundial) atualmente está fechado em razão da guerra do irã, o que acaba por encarecer o preço do barril de petróleo, gerando assim um efeito rebote no preço da gasolina e consequentemente aumento nas despesas e encarecimento no valor dos insumos.

Assim, percebe-se o aumento da possibilidade da incidência da alínea d, do inciso ii do art. 124 da lei 14.133/2021, que diz:

art. 124. os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

ii - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Situação que, em sendo essa a justificativa do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá comprovar a variação do preço, junto do órgão regulador oficial do preço do petróleo, a agência nacional do petróleo de biocombustíveis (anp), bem como deverá explicitar o que foi alterado na cadeia de produção e entrega do item que está ofertando, nos modelos do Anexo planilha_composicao_custos de 26/03/2026 (ID 2554809).

22. ANEXOS

ACOMPANHA ESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO CONVÊNIO Nº 010.2022.PGE.DER-RO DE 06/03/2026 (ID 2493801)
- ANEXO 5º TERMO ADITIVO CONVÊNIO 010.2022 DE 18/05/2026 (ID 2689362)
- ANEXO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONVÊNIO 010 DE 18/03/2026 (ID 2526187)

- ANEXO CONVÊNIO Nº 017.2022.PGE.DER-RO DE 06/03/2026 (ID 2493803)
- ANEXO 4º TERMO ADITIVO CONVÊNIO 017.2022 DE 18/05/2026 (ID 2689363)
- ANEXO CONVÊNIO Nº 018.2022.PGE.DER-RO DE 06/03/2026 (ID 2493806)
- ANEXO 6º TERMO ADITIVO CONVÊNIO 018.2022 DE 18/05/2026 (ID 2689364)
- ANEXO CONVÊNIO Nº 153.2022.PGE.DER-RO DE 06/03/2026 (ID 2493807)
- ANEXO 02-TERMO_ADITIVO_153-2021-PJ-DER-RO DE 18/03/2026 (ID 2525953)
- ANEXO PLANILHA CONVÊNIO 010 DE 16/04/2026 (ID 2611925)
- ANEXO PLANILHA CONVÊNIO 017 DE 16/04/2026 (ID 2611926)
- ANEXO PLANILHA CONVÊNIO 018 DE 16/04/2026 (ID 2611927)
- ANEXO PLANILHA CONVÊNIO 153 DE 16/04/2026 (ID 2611928)
- ANEXO PLANILHA_COMPOSICAO_CUSTOS DE 26/03/2026 (ID 2554809)

23. CONCLUSÃO

Ao expor claramente a motivação para realização da aquisição, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos através do Município de Ji-Paraná, pretende evidenciar o ato administrativo como revestidos de todos os requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude. Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, estabelece os requisitos e condições de sua realização.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

Termo de Referência, elaborado por:
Pedro H. G. de Farias

[assinado eletronicamente]
Valquíria Rodrigues Luz De Andrade
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina
Decreto 2042 de 09/07/2025 (ID 1878065)

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, em 08/07/2026 às 16:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE GONCALO DE FARIAS, ASSESSOR (A) NIVEL I - SEMOSP**, em 08/07/2026 às 16:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO DORDA STEJSKAL, ASSESSOR (A) TECNICO DE ENGENHARIA - SEMOSP**, em 09/07/2026 às 08:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2834904** e o código verificador **7FA46E48**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO GABRIEL DE OLIVEIRA BARBOSA	***.536.862-**	09/07/2026 08:18

Referência: [Processo nº 1-1903/2026](#).

Docto ID: 2834904 v1



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 1-1903/2026

INFORMAÇÕES BÁSICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que norteiam a administração pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A presente aquisição se justifica em virtude do interesse público na manutenção/conservação dos arruamentos da cidade, consistentes de pavimento asfáltico face ao estado precário de conservação, propiciando melhores condições de vida para a população local. Levando-se em consideração a demanda desse material, mostra-se necessária a instauração de um novo processo licitatório para a aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), haja vista que a Municipalidade efetua consertos diários em pavimentações asfálticas, o que torna necessária a contratação de fornecedor(a) especializado(a) no fornecimento do material para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em diversas vias do município.

A aquisição de CBUQ pode ser justificada por várias razões, incluído:

Melhoria da infraestrutura viária: O CBUQ é um dos materiais essenciais para a construção e manutenção de estradas, proporcionando uma superfície de rodagem durável e resistente, capaz de suportar o tráfego intenso e as condições climáticas adversas. A aquisição desses materiais é fundamental para melhorar a infraestrutura viária e garantir estradas seguras e transitáveis.

Aumento da vida útil da pavimentação: O CBUQ é projetado para oferecer uma vida útil mais longa à pavimentação em comparação com outros tipos de revestimentos asfálticos. Ao utilizar esses materiais de alta qualidade, pode-se reduzir a necessidade de manutenção frequente e prolongar a vida útil das estradas, o que resulta em economia de custos a longo prazo para os responsáveis pela manutenção das vias.

Melhoria da segurança viária: Estradas com superfícies lisas e uniformes, proporcionadas pelo CBUQ, oferecem melhores condições de aderência e frenagem para os veículos, reduzindo o risco de acidentes. Além disso, esses materiais contribuem para minimizar a formação de poças d'água, melhorando a segurança dos motoristas e pedestres.

Redução dos custos de manutenção: Embora o CBUQ possa inicialmente implicar em custos mais elevados de aquisição, eles tendem a exigir menos manutenção ao longo do tempo, resultando em economias significativas para os órgãos responsáveis pela gestão das estradas. A redução da necessidade de reparos frequentes e recapeamentos pode levar a uma economia substancial de recursos financeiros e humanos.

Atendimento a padrões e especificações técnicas: Em muitos casos, o uso de CBUQ é especificado em normas e regulamentos técnicos para a construção e manutenção de estradas. A aquisição desses materiais é necessária para garantir a conformidade com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos reguladores e pela indústria.

Em resumo, a aquisição de CBUQ é fundamental para garantir estradas duráveis, seguras e de alta qualidade, atendendo às necessidades de mobilidade e segurança da população e proporcionando benefícios econômicos a longo prazo para as autoridades responsáveis pela infraestrutura viária.

Em razão da impossibilidade de prever as possíveis empresas participantes, a localização de suas respectivas usinas de asfalto e, principalmente, o valor ofertado para o fornecimento do CBUQ, há que se ter cautela quanto a longas distâncias para o local de carregamento, o que aumentaria o custo e dificultaria a logística.

A necessidade de o Contratado possuir base de distribuição no raio de localidade de no máximo, 50 (cinquenta) quilômetros de distância da sede municipal se deriva da necessidade de agilidade e celeridade no transporte do material, bem como redução dos custos, haja vista que a coleta (na central de distribuição) e entrega dos materiais nos locais de obras serão efetuados por servidores públicos, utilizando veículos que compõem a frota municipal. Isso porque o denominado CBUQ é uma mistura normalmente composta de agregado miúdo (areia), agregado graúdo (brita), material de enchimento (Filler-cimento ou pó calcário) e ligante (CAP - Cimento Asfáltico de Petróleo), obtido da destilação fracionada do petróleo. A mistura dos agregados com o ligante é realizada em alta temperatura (a quente) em uma usina e seu transporte deve ser feito dentro de curto espaço de tempo até o local apropriado para que não seja comprometida a aptidão/qualidade do CBUQ, considerando o tempo de deslocamento, a disponibilidade de pessoal e os valores despendidos para a realização do transporte.

Em relação ao quantitativo, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos possui como diretriz para o ano de 2026 e 2027 a manutenção e recuperação da malha viária municipal, especialmente as estradas já deterioradas pelo o tempo. Diante da extensão de estradas que apresentam necessidade de manutenção, o quantitativo dos materiais indica uma estimativa do que poderá ser utilizado no decorrer dos próximos 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

No interesse de promover a máxima execução respaldada na legislação vigente Nova Lei de Contratos e Licitações, Lei nº 14.133/2021, a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública Municipal, em especial às ações e metas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, relacionados à manutenção/conservação dos arruamentos da cidade, consistentes de pavimento asfáltico face ao estado precário de conservação. A demanda apresenta está compatível com as diretrizes estratégicas e operacionais definidas nos instrumentos formais de planejamento da Administração, notadamente no Plano Plurianual e nas leis orçamentárias vigentes, que preveem a execução contínua de obras serviços públicos essenciais, dependentes do fornecimento regular de insumos da construção civil e de materiais asfálticos. No que se refere ao [Anexo -PCA 2026 de 06/05/2026 \(ID 2658639\)](#), registra-se que a presente contratação foi considerada no planejamento interno da unidade demandante, encontrando-se contemplada ou em fase de consolidação no referido instrumento, quando formalmente elaborado pelo Município, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação municipal aplicável. O objeto da presente contratação encontra-se previsto No Plano de Contratações Anual - PCA de 2026.

Elaborado no período da fase de planejamento e posteriormente homologado o [DFD - Formalização de Demanda 1421 de 10/12/2025 \(ID 2275730\)](#), neste sentido acostado do ato administrativo com a seguinte dotação:

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 02.08.02 Departamento de Obras e Serviços Públicos

Programa: 0008 Programa Asfalta Jipa

Projeto/Atividade: 2123 - Manutenção e recuperação de vias urbanas

Houve também a necessidade de elaborar no período na fase de planejamento do PCA, e posteriormente homologado o [DFD - Formalização de Demanda 1463 de 11/12/2025 \(ID 2273922\)](#), neste

sentido acostado do ato administrativo com a seguinte dotação:

Poder: 02 Poder Executivo
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 02.08.02 Departamento de Obras e Serviços Públicos
Programa: 0008 Programa Asfalta Jipa
Projeto/Atividade: 1019 - Pavimentação, construção, reconstrução e drenagem de vias públicas urbanas

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

3.1. Requisitos Técnicos do Material (CBUQ)

Aquisição parcelada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa C do DNIT, com fornecimento contínuo conforme demanda, para aplicação em serviços de manutenção e recuperação de vias urbanas do município de Ji-Paraná/RO.

3.2. Composição da Mistura:

A composição deverá ser feita conforme tabela abaixo:

Dosagem CBUQ	
Insumo	Quantidade (Tonelada)
Brita 3/4	0,1986
Brita 3/8	0,3219
Pó de Pedra	0,4255
CAP - 50/70	0,054
Aditivo DOPE	0,5%
Total:	1

A somatória dos itens da composição deve ser igual a 1.

3.3. Características Físicas:

- Estabilidade Marshall: Mínimo de 4,5 kN (ou conforme projeto).
- Fluência: Entre 2,0 mm e 4,5 mm.
- Volume de vazios: entre 3% e 5%.

3.4. Requisitos de Entrega e Logística (Crucial para CBUQ)

Como o CBUQ é usinado a quente, a temperatura é o fator crítico de qualidade. Se ele esfriar antes de chegar, perde a utilidade.

Temperatura de Usinagem: O CBUQ deve sair da usina entre 145° e 177° (dependendo da viscosidade do CAP).

Temperatura de Chegada: O material deve chegar ao local de aplicação com temperatura não inferior a 120° (ou a temperatura definida pelo engenheiro fiscal, nunca permitindo a aplicação abaixo de 110°.

O caminhão contendo CBUQ irá primeiramente, passar pela usina de asfalto, onde será realizado o recebimento provisório do objeto, com a pesagem do conteúdo. Após verificação, o material deverá ir para o local de aplicação, com temperatura não inferior a 120°.

3.4.1. Dos Prazos de Entrega

O prazo para entrega dos materiais pela Contratada será de 7 (sete) dias úteis contado a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho; de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP;

3.4.2 Do Local de Entrega

O local de entrega final, em razão de diversas ruas, com diversas frentes de obras, abrangidas pelos convênios 010, 017, 018 e 153, o CBUQ deverá ser entregue em um raio de 20km, tendo como marco central a Ponte do Rio Machado.

O fundamento do marco da Ponte do Rio Machado se dá em razão da área territorial simétrica de Ji-Paraná, que permite o atendimento integral ao 1º e 2º distrito do município ao se adotar o referido marco.

Entende-se por entrega, o transporte, o descarregamento e acondicionamento dos materiais no local indicado pela Administração/SEMOSP, conforme o endereço supracitado, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.5. Transporte:

- Caminhões basculantes com caçambas metálicas limpas e lisas.
- Uso obrigatório de lonas enceradas ou térmicas para cobrir a carga, protegendo contra resfriamento superficial e chuva.
- Lubrificação da caçamba com solução de água e cal (ou produto específico que não degrade o betume). É expressamente proibido o uso de óleo diesel para descolar a massa da caçamba (pois o diesel dissolve o asfalto).

3.6. Requisitos de Sustentabilidade e Habilitação Técnica

Licenciamento Ambiental: O licitante fornecedor deve possuir Licença de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente.

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, CBUQ ou material asfáltico de características equivalentes ao objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- Identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);
- Descrição do material fornecido (tipo, faixa granulométrica, norma técnica de referência);
- Quantitativo total fornecido (em toneladas);
- Período de fornecimento;
- Declaração expressa de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.

3.7. Distância da Usina:

Considerando que o CBUQ é um material viscoelástico dependente de temperatura; Considerando a norma DNIT 031/2006-ES, que estabelece faixas rígidas de temperatura para compactação; A limitação da distância de transporte não visa restringir o mercado, mas garantir a trabalhabilidade da mistura. Estudos técnicos indicam que o tempo de transporte excessivo, aliado a variáveis de tráfego e clima, ocasiona o resfriamento da crosta superficial da carga (segregação térmica), criando grumos frios que, ao serem aplicados na pista, geram pontos de falha prematura no pavimento. Portanto, estima-se um raio de operação ideal de até **20 km** tendo como marco a Ponte de Rio Machado para a instalação da usina.

A justificativa da distância da usina se dá em razão do controle de temperatura para aplicação do material. O insumo é processado à quente, de modo que, não é possível o caminhão ter uma caçamba com capacidade para manter a temperatura inicial por longas distâncias. Assim, a justificativa da limitação geográfica é estritamente técnica, para assegurar a boa execução contratual, com segurança à administração pública.

3.8. Controle de Qualidade e Garantia

Laudos Laboratoriais: A contratada deve fornecer, para cada lote ou dia de fornecimento, o laudo técnico contendo: teor de betume, granulometria e ensaio Marshall.

Responsabilidade Técnica: Exigência de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela produção na usina.

Amostragem: A Administração se reserva o direito de coletar amostras na pista ou no caminhão para contraprova em laboratório próprio ou terceirizado.

Os materiais adquiridos através deste Registro de Preço deverão ter garantia, conforme art. 96 da Lei 14.133/2021.

A modalidade de garantia ficará a cargo do contratado, que nos termos do § 1 do art. 96 da Nova Lei de Licitações poderá ser:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O valor da garantia de execução será de 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 98 da Lei 14.133/2021.

3.9. Da necessidade de Avaliação de Vistoria Prévia

A avaliação/vistoria será facultativa, sob responsabilidade do interessado, visto que não se identifica a obrigatoriedade, uma vez que se trata de fornecimento de material padronizado e a verificação da capacidade do fornecedor será feita mediante habilitação técnica e comprovação de licenciamento ambiental. Em havendo interesse, a visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 1 dia útil, com o diretor da usina.

3.10. Da Possibilidade de Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento de CBUQ, pois a natureza do objeto exige controle produtivo centralizado que assegure a qualidade final do material (controle de temperatura, dosagem e granulometria), a qual seria comprometida pela transferência da produção a terceiros não submetidos ao crivo licitatório.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

As estimativas foram calculadas com base nas informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN e detalham o volume e o peso do material necessário para cada processo de execução:

Processo de Execução	Recurso	ID Convênio	ID Termo Aditivo Convênio	Vigência e Execução	Comprimento	Largura	Espessura	Volume	Tonelada
15189/2023	Convênio n. 010/2022/PJ/DER-RO	(ID 2493801)	(ID 2689362)	17/07/2026	1.856,00	7,1	0,05	658,88	1.581,31
15336/2023	Convênio n. 017/2022/PJ/DER-	(ID 2493803)	(ID 2689363)	18/07/2026	4.616,00	7,1	0,05	1.638,68	3.932,83

	RO								
15337/2023	Convênio n. 018/2022/PJ/DER-RO	(ID 2493806)	(ID 2689364)	17/08/2026	30.763,00	7,1	0,05	10.920,87	26.210,09
15335/2023	Convênio n. 153/2021/PJ/DER-RO	(ID 2493807)	(ID 2525953)	12/03/2027	14.579,00	7,1	0,05	5.175,55	12.421,32
Total em toneladas dos convênios									44.145,55
Adição de 10% de margem de segurança									48.560,11

Fonte: Secretária Municipal de Planejamento - SEMPLAN

Memória de Cálculo e Interdependências

Memória de Cálculo: O cálculo do volume de material necessário para cada projeto é dado por: $\text{Volume} = \text{Comprimento} \times \text{Largura} \times \text{Espessura}$. A conversão para toneladas é feita utilizando a massa específica do CBUQ (que não está explicitada na fonte, mas é implícita nos valores de tonelada apresentados na tabela).

Interdependências: A contratação está diretamente interligada à execução de projetos de manutenção e recuperação da malha viária municipal, sendo cada processo listado no demonstrativo suportado por um Convênio específico (Convênios com o DER-RO). A aquisição busca possibilitar a economia de escala ao consolidar a demanda de material para múltiplos projetos futuros.

4.1. Aplicação de um Fator de Segurança

Segundo um estudo do Instituto Brasileiro de Pavimentação, a redução do desperdício de asfalto em 10% pode resultar em uma economia de até 15% nos custos totais do projeto. Razão pela qual a margem de segurança foi definida em 10%, para cobrir imprevistos, variações de projeto e novas frentes de trabalho que possam surgir no período da contratação

4.2. Cálculo Proposto com Margem de 10%:

Vamos aplicar uma margem de segurança de, de **10%** sobre o total de toneladas.

Margem de Segurança = 44.145,55 t X 0,10 = 4.414,56 t

Novo Total Estimado = Total Base + Margem de Segurança

Novo Total Estimado = 44.145,55 t + 4.414,56 t = 48.560,11 t

Assim o quantitativo estabelece-se em 48.560,11 toneladas

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado e a análise das alternativas buscam identificar a solução mais vantajosa para a manutenção e recuperação da malha viária municipal, considerando a melhor relação custo-benefício, desempenho técnico, durabilidade e sustentabilidade, conforme o Art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram analisadas quatro soluções possíveis para o atendimento da demanda de manutenção das vias urbanas do município de Ji-Paraná/RO:

5.1. Solução 1 Massa Asfáltica a Frio (Pronta para Uso)

Critério	Avaliação
Descrição	Mistura asfáltica pré-fabricada, comercializada em sacos de 25 kg ou a granel, pronta para aplicação sem necessidade de aquecimento.

Critério	Avaliação
Custo Estimado	Entre R\$ 70 e 100 por kg, o que equivale a aproximadamente R\$ 3.000 a R\$ 5.000 por tonelada.
Vida Útil	Baixa durabilidade; solução paliativa com vida útil significativamente inferior ao CBUQ, não recomendada para buracos grandes ou vias de tráfego intenso.
Aplicação	Pronto para uso, fácil de aplicar, não requer equipamentos especiais ou aquecimento.
Desempenho	Menos durável que a massa a quente; pode não ser adequada para reparos em buracos grandes ou em áreas de tráfego intenso; maior suscetibilidade à deformação.
Vantagens	Baixo custo inicial; aplicação simples e rápida; dispensa equipamentos especiais; pode ser armazenado por longos períodos.
Desvantagens	Baixa durabilidade; necessidade de manutenção frequente; não atende integralmente às normas DNIT para vias de tráfego intenso; custo elevado no ciclo de vida devido à constante necessidade de reparos.

5.2. Solução 2 Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)

Critério	Avaliação
Descrição	Mistura asfáltica produzida em usina, com agregados pétreos e ligante CAP 50/70, em alta temperatura (145°C a 177°C), conforme especificações da Faixa C do DNIT.
Custo Estimado	O valor estimado no presente processo é de R\$ 760,76 por tonelada, com base na média de três fontes (SINAPI). Comparativamente, o CBUQ apresenta custo por tonelada significativamente inferior a massa asfáltica a frio (R 760,76/t vs. até R\$ 5.000/t).
Vida Útil	Alta durabilidade; quando bem aplicado, o pavimento CBUQ pode durar muitos anos sem necessidade de grandes intervenções, reduzindo custos de manutenção.
Aplicação	Requer usina de asfalto para produção e equipamentos especializados para aplicação; exige controle rigoroso de temperatura no transporte e na aplicação.
Desempenho	Resistente ao desgaste, capaz de suportar cargas pesadas e tráfego intenso; oferece boa aderência e regularidade superficial; atende integralmente às normas DNIT 031/2006.
Vantagens	Durabilidade superior; resistência mecânica e ao desgaste; conformidade com normas técnicas (DNIT e ABNT); melhor relação custo-benefício no ciclo de vida; segurança viária aprimorada.
Desvantagens	Requer equipamentos especializados; exige controle logístico rigoroso de temperatura; custo inicial superior a soluções paliativas.

5.3. Solução 3 Materiais Reciclados (RAP Reclaimed Asphalt Pavement)

Critério	Avaliação
Descrição	Reaproveitamento de materiais asfálticos provenientes de pavimentos antigos, combinados com novos agregados e ligante.
Custo Estimado	Custo reduzido em comparação ao CBUQ convencional, devido ao reaproveitamento de materiais e menor retirada de recursos naturais.
Vida Útil	Pode ter desempenho equivalente ao convencional, desde que produzido e aplicado corretamente. O RAP pode contribuir para o aumento da rigidez do material, resultando em pavimentos com melhor desempenho.
Aplicação	Requer usina de asfalto adaptada para processamento de material reciclado e equipamentos específicos; a disponibilidade de material reciclado pode variar.
Desempenho	Desempenho potencialmente equivalente ao CBUQ convencional, desde que respeitadas as especificações técnicas.

Critério	Avaliação
Vantagens	Sustentabilidade ambiental; redução do consumo de recursos virgens; menor custo de produção; contribuição para a economia circular.
Desvantagens	Disponibilidade limitada e inconstante de material reciclado na região; necessidade de usina com tecnologia específica; risco de variação de qualidade; dependência de oferta de pavimentos antigos para fresagem.

5.4. Solução 4 Injeção de Polímeros

Critério	Avaliação
Descrição	Técnica de reparo que consiste na injeção de polímeros e resinas na estrutura do pavimento para preencher fissuras e restaurar a integridade estrutural.
Custo Estimado	Investimento inicial elevado em equipamentos especializados; custo dos polímeros e resinas pode ser significativo, com disponibilidade limitada em algumas regiões.
Vida Útil	Oferece durabilidade e resistência, com pavimentos mais resistentes e duráveis.
Aplicação	Requer equipamentos especializados e mão de obra técnica qualificada; aplicação rápida e eficiente para diferentes tamanhos e formas de buracos.
Desempenho	Alta resistência e durabilidade; adequada para reparos estruturais.
Vantagens	Solução rápida e eficiente; alta durabilidade; adequada para diferentes tipos de defeitos.
Desvantagens	Alto investimento inicial em equipamentos; disponibilidade limitada de polímeros na região; necessidade de mão de obra especializada; custo operacional elevado; incompatível com a realidade orçamentária e operacional do município.

5.5. Análise Comparativa Quantitativa e Qualitativa

Critério	Solução 1 (Massa a Frio)	Solução 2 (CBUQ)	Solução 3 (Reciclados)	Solução 4 (Polímeros)
Custo por Tonelada (R\$)	4.000,00 6.000,00	778,68	Variável (geralmente inferior ao CBUQ)	Elevado
Vida Útil Estimada	Baixa (meses)	Alta (anos)	Média a Alta	Alta
Conformidade com DNIT	Não	Sim	Condicional	Parcial
Adequação a Tráfego Intenso	Não	Sim	Sim (com controle)	Sim
Custo de Manutenção	Alto (constante)	Baixo	Médio	Baixo
Custo no Ciclo de Vida	Muito Alto	Baixo	Médio	Alto
Disponibilidade Local	Alta	Média (usinas na região)	Baixa	Muito Baixa
Infraestrutura Existente	Não requer	Município possui equipe	Requer adaptação	Requer investimento
Sustentabilidade	Baixa	Média	Alta	Média
Complexidade Operacional	Baixa	Média (controlada)	Alta	Muito Alta

5.6. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha do CBUQ

A equipe de planejamento concluiu que a Solução 2 Aquisição de Massa Asfáltica a Quente (CBUQ) é a mais adequada para atender à demanda municipal, conforme demonstrado a seguir.

5.6.1. Justificativa Técnica

a) Desempenho Estrutural e Durabilidade

O CBUQ é um dos revestimentos asfálticos mais utilizados no Brasil devido às suas características

superiores: é resistente ao desgaste e pode suportar cargas pesadas. Quando bem aplicado, o pavimento CBUQ pode durar muitos anos sem necessidade de grandes intervenções. Esta durabilidade superior é essencial para vias urbanas sujeitas a tráfego intenso e condições climáticas adversas, como as do município de Ji-Paraná.

b) Conformidade com Normas Técnicas

O CBUQ atende integralmente às especificações da norma DNIT 031/2006 (atualmente substituída pela DNIT 031/2024-ES), garantindo que o material aplicado atenda aos padrões de qualidade e segurança exigidos para pavimentação rodoviária e urbana. As demais soluções não oferecem a mesma conformidade regulatória.

c) Segurança Viária

Superfícies lisas e uniformes, proporcionadas pelo CBUQ, oferecem melhores condições de aderência e frenagem, reduzindo o risco de acidentes e minimizando a formação de poças d'água. A macro textura do CBUQ proporciona maior aderência e melhor regularidade longitudinal, fatores críticos para a segurança de motoristas e pedestres.

d) Controle Tecnológico e Confiabilidade

Por ser produzido em usina, o CBUQ permite controle rigoroso de temperatura, dosagem e homogeneidade, conferindo ao material aplicado maior confiabilidade no desempenho como pavimento. Este controle não é possível nas soluções alternativas, que dependem de processos menos padronizados.

e) Viabilidade Logística

O município de Ji-Paraná já conta com frota e equipe experiente na aplicação do CBUQ, o que permite maior controle sobre a logística e garante a temperatura de aplicação ideal, mitigando a principal desvantagem do material (perda de temperatura). A exigência de raio de até 50 km para a usina fornecedora assegura que o transporte não comprometa a qualidade do material.

5.6.2. Justificativa Econômica

a) Custo-Benefício no Ciclo de Vida

Embora o CBUQ possa ter custo inicial superior à massa asfáltica a frio, sua vida útil prolongada e a redução da necessidade de manutenção frequente resultam em economia substancial de recursos financeiros e humanos ao longo do tempo. Enquanto a massa a frio exige reparos constantes (gerando custos recorrentes elevados), o CBUQ oferece uma solução definitiva com baixa manutenção.

b) Comparativo de Custos no Ciclo de Vida

Solução	Custo Inicial (por t)	Frequência de Manutenção	Custo Total em 5 Anos (estimado)
Massa a Frio	R\$ 3.000 5.000	Muito Alta (a cada 3-6 meses)	Muito Superior
CBUQ	R\$ 778,68	Baixa (a cada 3-5 anos)	Inferior
Reciclados	Variável	Média	Incerto (depende da qualidade)
Polímeros	Muito Alto	Baixa	Muito Superior

c) Redução de Custos Indiretos

O CBUQ, ao proporcionar vias em melhores condições, reduz custos indiretos associados a acidentes de trânsito, danos a veículos, desgaste de pneus e suspensão, além de melhorar a mobilidade urbana e a qualidade de vida da população.

5.6.3. Análise das Alternativas Descartadas

Massa Asfáltica a Frio (Solução 1): Descartada por sua baixa durabilidade e alto custo no ciclo de vida. Embora atraente pelo baixo custo inicial e facilidade de aplicação, a necessidade de manutenção constante torna esta solução economicamente desvantajosa para vias de tráfego intenso, além de não atender às normas DNIT.

Materiais Reciclados (Solução 3): Descartada pela indisponibilidade e inconstância de oferta de material reciclado na região de Ji-Paraná. Embora ambientalmente vantajosa, a dependência de pavimentos antigos para fresagem e a necessidade de usina com tecnologia específica inviabilizam sua adoção como solução

principal. Além disso, a qualidade do material reciclado pode variar significativamente, comprometendo o desempenho do pavimento.

Injeção de Polímeros (Solução 4): Descartada pelo elevado investimento inicial em equipamentos, pela disponibilidade limitada de polímeros na região e pela necessidade de mão de obra altamente especializada. O custo operacional elevado e a incompatibilidade com a realidade orçamentária e operacional do município tornam esta solução inviável no momento.

5.7. Conclusão

Diante da análise comparativa realizada, a equipe de planejamento conclui que a **Solução 2 Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)** é a mais adequada para atender à demanda municipal de manutenção e recuperação da malha viária, considerando:

1. **Desempenho técnico superior:** resistência ao desgaste, capacidade de suportar cargas pesadas e conformidade com as normas DNIT;
2. **Durabilidade e vida útil prolongada:** reduz a necessidade de manutenção frequente e prolonga a vida útil das vias;
3. **Melhor custo-benefício no ciclo de vida:** apesar do custo inicial, a baixa manutenção ao longo do tempo resulta em economia substancial;
4. **Viabilidade logística e operacional:** o município já possui frota e equipe experiente na aplicação do CBUQ;
5. **Segurança viária:** superfície regular e com boa aderência, reduzindo riscos de acidentes;
6. **Atendimento aos convênios firmados com o DER-RO:** o CBUQ é o material especificado nos convênios nº 010, 017, 018 e 153/2022/PJ/DER-RO, cuja execução é objeto da presente contratação.

As demais soluções analisadas apresentam limitações significativas que as tornam inadequadas para atender à demanda de forma eficiente, contínua e economicamente sustentável: a massa a frio tem baixa durabilidade e alto custo de manutenção; os materiais reciclados têm disponibilidade incerta e qualidade variável; e a injeção de polímeros exige investimentos incompatíveis com a capacidade municipal.

Portanto, o CBUQ é a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, PODENDO SER UTILIZADO TODOS OS MÉTODOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO PRÓPRIO PARA A PESQUISA DE PREÇOS, BEM COMO A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES, DEVIDAMENTE CERTIFICADAS, NO MERCADO LOCAL;

A metodologia está em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), citando o Artigo 3º (Inciso V) sobre o método matemático aplicado, e o Inciso I do Art. 5º da mesma IN (Lei nº 14.133) nas referências de preços.

Das cotações prévias realizadas, conforme [Anexo Cotação unificada PNCP de 19/03/2026 \(ID 2530573\)](#), somente foi encontrado um parâmetro de preço em compatibilidade com o item buscado pelo município, no valor de R\$ 701,34.

Ainda, foi elaborado pelo engenheiro desta secretaria, Sr. Almir dos Santos Ocampos, estudo técnico onde foi levantado o preço do CBUQ, [Anexo Estudo Eng. Almir de 20/03/2026 \(ID 2533055\)](#), considerando margem, lucro, BDI, em que o resultado foi de R\$ 759,50.

Por fim, o último parâmetro de preços utilizados foi o preço da tabela [Anexo Tabela SINAPI RO 2026 de 18/03/2026 \(ID 2525942\)](#), cujo item orçado é o CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente, para aplicação a quente, ideal para operação de asfaltamento, no montante de R\$ 821,45.

Contudo, após cotação da CGP [\(ID 2715134\)](#), restou identificado que o preço médio do item CBUQ é de R\$ 778,68 (setecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), razão pela qual se

promove a atualização do valor da contratação.

A média de preços encontrada de preço foi de R\$ 778,68 (setecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) a tonelada de CBUQ, sendo esse o valor utilizado da como parâmetro de preços para estimativa do valor da contratação, portanto, têm-se que:

Processo de Execução	Recurso	Comprimento	Largura	Espessura	Volume	Tonelada	Preço (R\$)	Valor
15189/2023	Convênio n. 010/2022/PJ/DER-RO	1.856,00	7,1	0,05	658,88	1.581,31	778,68	R\$1.231.334,47
15336/2023	Convênio n. 017/2022/PJ/DER-RO	4.616,00	7,1	0,05	1.638,68	3.932,83	778,68	R\$3.062.416,06
15337/2023	Convênio n. 018/2022/PJ/DER-RO	30.763,00	7,1	0,05	10.920,87	26.210,09	778,68	R\$20.409.272,88
15335/2023	Convênio n. 153/2021/PJ/DER-RO	14.579,00	7,1	0,05	5.175,55	12.421,32	778,68	R\$9.672.233,46
Total da contratação (R\$)								R\$34.375.256,87
Margem de segurança de 10%								R\$37.812.782,55
Adequação do valor em razão da limitação do sistema de compras (ID 2713338)								R\$37.812.700,80

Fonte: [Anexo Tabela SINAPI RO 2026 de 18/03/2026 \(ID 2525942\)](#), código 001518, [Anexo Cotação unificada PNCP de 19/03/2026 \(ID 2530573\)](#), [Anexo Estudo Eng. Almir de 20/03/2026 \(ID 2533055\)](#), [Cotação RESULTADO DE COTAÇÃO de 26/05/2026 \(ID 2715134\)](#).

Assim, resta evidenciado que a estimativa da contratação é de R\$ 37.812.700,80 (trinta e sete milhões, oitocentos e doze mil, setecentos reais e oitenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

A solução concebida para atender à necessidade de manutenção e recuperação da malha viária municipal consiste no **fornecimento parcelado e contínuo de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, rigorosamente especificado para assegurar a qualidade final do pavimento e a eficiência das operações de aplicação, integrando de forma estruturada os seguintes elementos: o bem a ser adquirido, a logística de disponibilização, as garantias contratuais e o regime de controle de qualidade, conforme descrito a seguir.

O CBUQ a ser fornecido deverá atender integralmente às prescrições da norma DNIT 031/2006ES e às demais normas ABNT aplicáveis, obedecendo às seguintes características:

Composição da mistura:

- **Ligante:** Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50/70, conforme resolução da ANP;
- **Agregados:** pedra britada, pedrisco, areia e filer, isentos de torrões de argila e materiais orgânicos, com boa adesividade ao ligante;
- **Faixa granulométrica:** Faixa C do DNIT.

Temperatura:

- Usinagem entre 145°C e 177°C;

- Temperatura de chegada ao local de aplicação não inferior a 120°C, não se permitindo a aplicação abaixo de 110°C.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

A licitação em questão será realizada por item e foi verificado que não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo.

Assim sendo, a equipe de planejamento considerou ser possível adotar esta forma de aquisição parcelada, objetivando melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, considerando ainda que a divisão do objeto é tecnicamente possível e economicamente viável.

Dessa forma, visa-se atender a regra do parcelamento com relação ao item ou unidade autônoma do objeto, sem deixar de buscar a economia de escala, a viabilidade técnica e o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

A contratação de fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) visa alcançar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos (humanos, materiais e financeiros) por meio dos seguintes resultados:

Resultados em Termos de Economicidade	
Objetivo	Detalhamento e Resultado Pretendido
Redução de Custos de Manutenção a Longo Prazo	O CBUQ é uma solução durável e de alta qualidade, que exige menos manutenção ao longo do tempo em comparação com outras alternativas (como a massa a frio). Isso resulta em economia significativa de recursos financeiros e humanos para a Administração Pública.
Economia de Escala (Contratação)	O dimensionamento do quantitativo para atender a múltiplos projetos (Convênios) e a inclusão de uma margem de segurança possibilitam uma economia de escala, permitindo a compra de um volume maior a preços potencialmente mais competitivos.
Ampliação da Competitividade	A adoção da modalidade de aquisição parcelada (por item) visa propiciar a ampla participação de licitantes e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, o que tende a resultar em propostas de preços mais vantajosas para a Administração (economicidade).

Resultados em Termos de Melhor Aproveitamento de Recursos	
Recurso	Detalhamento e Resultado Pretendido
Recursos Materiais (CBUQ)	O material adquirido (CBUQ) proporciona uma superfície de rodagem mais longa, prolongando a vida útil das estradas e reduzindo a necessidade de reparos e recapeamentos frequentes. Isso maximiza o valor do investimento material.

Recursos Humanos e Logísticos	O material será transportado por servidores públicos, utilizando veículos da frota municipal. A exigência de que o Contratado possua base de distribuição em um raio máximo de até 50 km, ou raio de distribuição ideal de 15 km a 20 km da sede municipal visa garantir a agilidade e celeridade no transporte, otimizando a jornada de trabalho da equipe e reduzindo os custos logísticos do transporte.
Recursos Financeiros (Descentralização)	A aquisição parcelada facilita a compra do material conforme a necessidade, permitindo uma gestão financeira mais ajustada ao fluxo de caixa municipal e à execução física dos projetos de recuperação viária.
Eficiência Administrativa	O uso de um material que melhora a segurança viária e reduz o risco de acidentes permite que a equipe da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos direcione o foco e os recursos para outras demandas prioritárias, aumentando a eficiência administrativa global.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

A Administração Municipal deverá adotar um conjunto de providências essenciais antes da celebração do contrato de fornecimento de CBUQ, visando garantir a legalidade do processo licitatório, a gestão eficiente do futuro contrato e a mitigação de riscos.

10.1. Capacitação e Designação de Servidores

A capacitação é uma exigência fundamental para a boa gestão de contratos, especialmente para um material com requisitos técnicos e logísticos tão específicos como o CBUQ.

Designação Formal: Designar formalmente o Gestor do Contrato e os Fiscais (Titular e Substituto), que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

Capacitação Técnica Específica: Promover a capacitação dos servidores designados para a fiscalização e gestão contratual, cobrindo os seguintes aspectos críticos:

- **Qualidade do Material:** Entendimento aprofundado dos requisitos técnicos do CBUQ, como a faixa granulométrica, Estabilidade Marshall, Volume de Vazios e a exigência de laudos laboratoriais por lote.
- **Controle de Temperatura:** Conhecimento rígido das faixas de temperatura do material, desde a usina (entre 145° e 177°) até o local de aplicação (não inferior a 120°).
- **Fiscalização Logística:** Conhecimento das exigências de transporte, incluindo o uso obrigatório de lonas enceradas/térmicas e a proibição de substâncias que degradem o betume (como óleo diesel).
- **Amostragem:** Treinamento para a correta coleta de amostras na pista ou no caminhão para fins de contraprova em laboratório.

10.2. Gestão de Riscos e Análise Histórica

- **Análise de Riscos:** A Administração deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação (ex: preço inexequível) ou a boa execução contratual (ex: atraso na entrega ou

fornecimento de material fora da temperatura ideal).

- **Análise Histórica:** Deve-se levar em consideração o histórico de licitações e contratações anteriores com objeto semelhante (CBUQ), aferindo-se e sanando-se eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

10.3. Providências Legais e Administrativas

- **Elaboração de Documentos:** Finalizar e aprovar o Termo de Referência, detalhando o objeto, as especificações e as condições contratuais, com base neste ETP.
- **Dotação Orçamentária:** Assegurar a devida e adequada indicação dos recursos orçamentários e financeiros para cobrir o valor total estimado da contratação.
- **Classificação de Informação:** Avaliar, ao final da elaboração do ETP, a necessidade de classificar o documento nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Declaramos que, no momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, não há contratações correlatas e/ou interdependentes formalmente vigentes ou em planejamento que impactem ou sejam impactadas diretamente pelo fornecimento parcelado de CBUQ, além daquelas já absorvidas pela própria Administração.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

A contratação do fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e a execução subsequente dos serviços de pavimentação podem gerar impactos ambientais. O foco das medidas mitigadoras e dos requisitos ambientais recai sobre a produção do material na usina e a gestão dos resíduos no local da obra.

12.1. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Área de Impacto	Possíveis Impactos Ambientais	Medidas Mitigadoras e Requisitos
Produção de CBUQ (Usina)	Emissão de gases poluentes e particulados na atmosfera devido ao aquecimento dos agregados e do ligante. Geração de ruído e vibração.	Licenciamento Ambiental: A Usina de Asfalto (fornecedora) deve possuir Licença de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente, garantindo que as emissões e ruídos estejam em conformidade com a legislação.
Recursos Naturais	Consumo de agregados (brita) e ligante asfáltico (derivado de petróleo).	Sustentabilidade (Lei 14.133/2021): O edital pode prever a utilização de materiais reciclados (ex: RAP Asfalto Reciclado) na mistura, desde que atenda às especificações técnicas, reduzindo o consumo de recursos virgens.

Local de Aplicação (Obras)	Geração de resíduos sólidos (pavimento antigo fresado, embalagens, refugos).	Logística Reversa e Gestão de Resíduos: O pavimento antigo fresado deve ser reutilizado sempre que possível, como base ou sub-base de novas pavimentações, ou encaminhado para reciclagem. Os demais refugos da obra devem ser dispostos de forma ambientalmente correta.
Transporte	Risco de contaminação do solo e da água em caso de vazamento de betume ou lubrificantes.	Prevenção: Proibição expressa do uso de óleo diesel para descolar a massa da caçamba, pois o diesel dissolve o asfalto e é contaminante. Uso de lubrificação da caçamba com solução de água e cal (ou produto específico que não degrade o betume).

12.2. Requisitos de Baixo Consumo de Recursos

O atendimento à Lei nº 14.133/2021 (licitações sustentáveis) impõe a inclusão de requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos:

- **Produção Eficiente:** A contratada deve demonstrar o uso de tecnologias mais eficientes na usina de asfalto, que promovam a redução do consumo de combustíveis (energia) para o aquecimento dos agregados.
- **Melhoria da Infraestrutura:** A aquisição de CBUQ é justificada, em parte, pela redução dos custos de manutenção, o que significa melhor aproveitamento dos recursos financeiros e humanos ao longo do tempo.

Essas medidas garantem o alinhamento da contratação com os princípios da sustentabilidade e da eficiência, conforme exigido pela legislação vigente.

13. RELAÇÃO DAS RUAS A SEREM EXECUTADAS

A relação das ruas a serem executadas pelos convênios nº 010, 017, 018 e 153 estão devidamente presentes nos autos, nas planilhas abaixo:

[Anexo Planilha Convênio 010 de 16/04/2026 \(ID 2611925\)](#)

[Anexo Planilha Convênio 017 de 16/04/2026 \(ID 2611926\)](#)

[Anexo Planilha Convênio 018 de 16/04/2026 \(ID 2611927\)](#)

[Anexo Planilha Convênio 153 de 16/04/2026 \(ID 2611928\)](#)

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA;

Em análise de todos os tópicos abordados nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), desde a descrição da necessidade até a avaliação dos impactos ambientais, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de Massa Asfáltica a Quente (CBUQ) é totalmente adequada e viável para atender à necessidade da Administração Pública.

A Solução 2 (Aquisição de CBUQ) é tecnicamente a mais adequada para o reparo de vias de tráfego intenso, garantindo uma solução de alta qualidade, durável e resistente. Esta escolha atende diretamente à necessidade de melhorar as condições de vida e segurança da população, mitigando os riscos de acidentes causados pelo estado precário dos arruamentos e prolongando a vida útil do pavimento.

A aquisição é fundamental para garantir o cumprimento das metas de recuperação viária estabelecidas pelos Convênios e é considerada a opção com o melhor custo-benefício para a Administração.

15. CONSULTA A ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICIPAL QUANTO A EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO PREÇOS QUE ATENDA A NECESSIDADE APRESENTADA PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Em razão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos gerenciarem os processos que tem como objetivo a aquisição de CBUQ (Massa Asfáltica a Quente) já é de conhecimento que não existem na administração qualquer ata de registro de preços vigente para o atendimento da respectiva demanda.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

[X] é viável [] não é viável

[assinado eletronicamente]
Valquiria Rodrigues Luz de Andrade
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina
Decreto Municipal nº 2042/2025

Documento elaborado por:
Pedro H. G. de Farias

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO DORDA STEJSKAL, ASSESSOR (A) TÉCNICO DE ENGENHARIA - SEMOSP**, em 22/06/2026 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE GONCALO DE FARIAS, ASSESSOR (A) NIVEL I - SEMOSP**, em 22/06/2026 às 12:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, em 22/06/2026 às 13:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2773197** e o código verificador **501A854A**.

Referência: [Processo nº 1-1903/2026](#).

Docto ID: 2773197 v1

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90071/SUPECOL/PMJP/RO/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 1903/2026 – SEMOSP

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de massa asfáltica (CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

À
Superintendência de Compras e Licitações

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a., nossa “**PROPOSTA DE PREÇOS**” pelo preço global de R\$ _____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qnt.	V. UNT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1.	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70	TON	36.420	778,68	28.359.525,60
COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 01 – RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS					
2.	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70	TON	12.140	778,68	9.453.175,20

	ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70				
Valor Total Estimado: R\$ 37.812.700,80 (trinta e sete milhões, oitocentos e doze mil e setecentos reais e oitenta centavos)					

- O item **1** é destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.
- O Item **2** são **COTAS de até 25%** destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS** nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.
- A proposta comercial deverá ser acompanhada de planilha de composição de custos unitários, conforme modelo constante ANEXO ao edital.
- Nos termos do Acórdão APL-TC 00203/2025 de 09/02/2026, do TCE/RO, e em atenção ao Decreto Municipal nº 6.566/16, se a mesma empresa ofertar o menor preço na cota reservada e na cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- O item **2** está como abertos no sistema ComprasGov para ampla participação tão somente em razão do sistema possuir uma falha quanto a aplicação das cotas NOS CASOS DE SRP. Todavia, embora estejam abertos no sistema, serão consideradas apenas as propostas de ME's e equiparadas para os mencionados itens. Assim, as propostas de empresas que não se enquadrem como ME e equiparadas para os citados itens, serão desclassificadas para os itens.
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT, prevalecerão às do ANEXO II deste Edital.
- Os licitantes, no que couber, devem apresentar **CATÁLOGO DOS PRODUTOS OFERTADOS** para adequada análise técnica do setor requisitante.
- Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da **MARCA/MODELO/FABRICAÇÃO**.

Local/ Entrega/Pagamento: Conforme descrito no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

Esta proposta é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS (mínimo)**, a contar da data da apresentação.

Dados do proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município: Estado: CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:

CPF n.º.....

Cargo/Função:

Dados para contato/correspondência:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados para pagamentos:

Conta Corrente n.º

Agência n.....

Banco.....

DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxx**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARAMOS** expressamente que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Entregará/Prestará, sob sua integral responsabilidade, os itens/serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.
- h) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos itens/serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa entrega dos materiais/realização do serviço, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
- i) Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- j) Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.

- k) Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

Nome, cargo e assinatura do Responsável Técnico

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social:
CNPJ:
Processo Licitatório nº:
Objeto:
Data da Proposta:

2. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DIRETOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					

3. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	BASE (%)	VALOR (R\$)
1			
2			
3			
4			



5			
---	--	--	--

4. CUSTOS INDIRETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		

5. LUCRO

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
Margem de Lucro		

6. RESUMO GERAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Custos Diretos (A)	
Encargos (B)	
Custos Indiretos (C)	
Lucro (D)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	

7. DECLARAÇÃO

Declaro que os custos apresentados refletem fielmente a composição do preço ofertado, incluindo todos os encargos, tributos, despesas diretas e indiretas e margem de lucro.



8. ASSINATURA

Local e Data:

Responsável Legal:

Assinatura:





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	planilha_composicao_custos	26/03/2026

ID: **2554809**

CRC: **AD6A93BA**

Processo: **1-1903/2026**

Usuário: **PEDRO HENRIQUE GONCALO DE FARIAS**

Criação: **26/03/2026 12:44:50** Finalização: **26/03/2026 12:44:50**

Processo



Documento



MD5: **F69CB33DCCA6B59A71823FBA0A415D53**

SHA256: **2D67C698D929699C08E5A43046649513056CF9824576B75A61ECF7597796B6AA**

Súmula/Objeto:

planilha de composição de custos

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	Ji-Paraná	RO	26/03/2026 12:44:50
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE INSUMOS	26/03/2026 12:44:50
----------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2554809 e o CRC AD6A93BA.

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na **Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **devidamente registrado** na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de **eleição ou designação** dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de **sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de **sociedade estrangeira no país**, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – **MEI**
 - 1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com **todas as suas alterações**, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- 2.2. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Certidão Conjunta **Negativa de Débitos** ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**;
- 2.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

Certidão de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial

- 3.1. A licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Ações de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade estabelecido na própria certidão.
 - 3.1.1. Na hipótese de a certidão não consignar prazo de validade, será aceita aquela emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias** contados da data de apresentação dos documentos de habilitação.
- 3.2. A existência de processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante.
 - 3.2.1. Caso seja apresentada **certidão positiva de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, a licitante deverá apresentar, cumulativamente:
 - a) decisão judicial que comprove o deferimento do processamento da recuperação, quando aplicável;
 - b) decisão judicial que comprove que o **plano de recuperação foi homologado ou concedido**, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, ou, tratando-se de recuperação **extrajudicial**, a respectiva decisão de homologação ou concessão judicial; e

c) declaração, assinada pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, demonstrando a **aptidão econômico-financeira da empresa** para executar o futuro contrato, permanecendo obrigada ao atendimento de todas as demais exigências de habilitação previstas neste edital

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

3.3. A licitante deverá apresentar **Balanço Patrimonial (PB), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação aplicável, referentes aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, **vedada** a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.4. Os documentos contábeis deverão estar **devidamente registrados** perante o órgão competente e **assinados** pelo **representante legal da empresa** e por **profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC**.

3.5. Os documentos referidos no item 3.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**.

3.6. Empresas constituídas há **menos de 01 (um) exercício social**, ou seja, no exercício em curso, deverão apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, **Balanço de Abertura**, devidamente registrado perante o órgão competente e assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, sem prejuízo do atendimento das demais exigências de habilitação previstas no edital.

3.7. O Balanços e demais demonstrações contábeis **serão consideradas apresentadas na forma da lei:**

3.7.1. Para sociedades empresárias sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD):

3.7.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

3.7.1.2. Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD;

3.7.1.3. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário constantes da escrituração transmitida;

3.7.1.4. Nos casos de balanço físico, comprovante de autenticação da escrituração contábil perante a Junta Comercial competente ou documento equivalente que demonstre a regularidade da escrituração, observado o disposto na legislação vigente.

3.7.2. Para sociedades não obrigadas à ECD:

3.7.2.1. Cópia do Livro Diário contendo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento;

3.7.2.2. Registro ou autenticação perante a Junta Comercial ou Cartório competente, conforme a natureza jurídica da licitante;

3.7.2.3. Assinatura do representante legal e do contador responsável.

3.7.3. Para Sociedades Anônimas:

3.7.3.1. Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis exigidas pela Lei nº 6.404/1976, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis;

3.7.3.2. Comprovação de sua publicação, quando exigida pela legislação aplicável à S.A.;

3.7.3.3. Documentação comprobatória de arquivamento perante a Junta Comercial competente, quando exigida pela legislação societária;

3.7.3.4. Assinatura dos administradores responsáveis e do profissional de contabilidade legalmente habilitado, quando exigida pela legislação aplicável à S.A.

3.8. O microempreendedor individual (MEI), embora dispensado da elaboração de balanço patrimonial para fins civis, deverá apresentar, para fins de habilitação econômico-financeira, o

Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), devidamente formalizados e assinados.

3.8.1. Fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial pelo microempreendedor individual (MEI) nas licitações que **não utilizem o Sistema de Registro de Preços** ou que envolvam **entrega imediata**, assim considerada aquela com prazo de execução ou fornecimento de até 30 (trinta) dias, conforme previsto no Termo de Referência/Projeto Básico

3.9. A boa situação financeira da licitante será avaliada mediante os seguintes **Índices Econômico-Financeiros**, calculados com base no Balanço Patrimonial apresentado:

Liquidez Geral (LG):

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

Solvência Geral (SG):

$$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

3.9.1. As demonstrações contábeis e memórias de cálculo deverão estar assinadas por contador regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo representante legal da empresa.

3.9.2. A licitante deverá apresentar resultado **superior a 1,00** (um inteiro) para cada um dos índices acima.

3.9.3. A comprovação dos índices poderá ocorrer mediante apresentação de memória de cálculo assinada por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa.

3.9.4. Quando a licitante apresentar resultado **igual ou inferior a 1,00** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral, poderá ser admitida sua habilitação desde que comprove Patrimônio Líquido ou Capital Social de **no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor da contratação ou item em que restar melhor classificada.

3.9.5. A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos documentos, inclusive mediante consulta aos sistemas da Receita Federal, Junta Comercial, SPED, SICAF e demais bases oficiais disponíveis.

3.9.6. No caso de recurso, a Administração realizará conferência dos cálculos a partir das demonstrações contábeis apresentadas, prevalecendo os valores efetivamente apurados pelo setor de contabilidade do Município de Ji-Paraná.

3.10. A Administração poderá exigir documentação complementar apta a demonstrar a capacidade econômico-financeira da empresa para execução do objeto contratual.

3.11. A apresentação de documentação contábil com informações falsas ou divergentes sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de **no mínimo 01 (um) ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

4.3. O (s) atestado (s)/certidões **deverão estar necessariamente** em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

4.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 4.4.** Licenciamento Ambiental: O licitante fornecedor deve possuir Licença de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente.
- 4.5.** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, CBUQ ou material asfáltico de características equivalentes ao objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:
- Identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);
 - Descrição do material fornecido (tipo, faixa granulométrica, norma técnica de referência);
 - Quantitativo total fornecido (em toneladas);
 - Período de fornecimento;
 - Declaração expressa de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.
- 4.6.** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL (ACT) em nome da licitante, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em quantidades equivalentes a 30% do quantitativo do insumo.
- 4.7.** É admitida a soma de atestados provenientes de serviços prestados a empresas diversas para alcançar o quantitativo mínimo em obras ou serviços com características semelhantes e em proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.
- 4.8.** OBSERVAÇÃO RELEVANTE EM FACE DE APRESENTAÇÃO DO (S) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ACT:
- 4.8.1.** Quando emitido por pessoas jurídicas de direito privado, constar os dados do expedidor (data de emissão, nome da razão social, CNPJ, endereço, telefone comercial) e do (s) signatário (s) do documento (nome, CI/RG / CPF, cargo/função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e da indicação da Anotação da Responsabilidade Técnica (nº da ART e/ou RRT);
- 4.8.2.** Quando emitido por pessoa jurídicas de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.
- 4.8.3.** E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 59, parágrafos 2º da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas fiscais, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, poderão ser solicitados no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.
- 4.8.4.** A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.
- 4.8.5.** Também deverão ser apresentadas declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento, ferramenta, veículos e do pessoal técnico adequado, necessário e disponível para a realização do objeto da presente licitação.
- 4.8.6.** Para fins deste Termo de Referência e da licitação pertinente entendem-se enquadrado no quadro técnico permanente da empresa, o profissional que esteja devidamente inscrito e relacionado na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (empresa), cujo vínculo de trabalho profissional seja comprovado, nos termos, a seguir:
- Carteira de Trabalho;
 - Contrato Social;
 - Contrato de prestação de serviços;
 - Contrato de Trabalho registrado na DRT;

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. DECLARAÇÃO subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo III – A, elaborada em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO III – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
 - b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
 - c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
 - d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
 - e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.ji-parana.ro.gov.br
 - h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - i) **No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;**
 - j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
 - k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
 - l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Obs:** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

1.1.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, E A
EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.2. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 1.4.5. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (ou) Será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme previsto no capítulo..... do Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 1.7. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 1.8. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.9. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 1.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 1.11. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 1.14. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 1.15. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 1.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.17. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 1.18. São obrigações do Contratante:
- 1.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.20. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.21. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.22. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.23. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 1.24. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.25. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.26. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.27. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.28. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 1.29. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.30. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.31. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.32. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 1.33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.34. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.35. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.36. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.37. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.38. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que

comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.39. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.40. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.41. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.42. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.43. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.44. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.45. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.46. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.47. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

1.48. Não haverá exigência de garantia contratual (ou) A exigência de garantia contratual da execução será a (conforme descrito no Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.49. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.50. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 1.51. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.51.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 1.51.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 1.51.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 1.51.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.52. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.53. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.54. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 1.55. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.56. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.57. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.58. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.59. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.60. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.60.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.61. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.61.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.61.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.61.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.62. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1.62.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.62.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.62.3. Indenizações e multas.

1.63. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.64. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.65. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.65.1. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.66. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.67. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.68. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.69. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.70. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.71. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.72. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Prefeito do Município de Ji-Paraná

Secretário/Presidente

Representante legal do Contratado

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __(____) dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e __, às __ horas na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá; Ji-Paraná; Rondônia; Cx. Postal 268; CEP. 76.900-150, o Superintendente de Compras e Licitações, Sr....., brasileiro, casado, Decreto n....., considerando o julgamento da licitação na **modalidade de pregão, na forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS n°/202...., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 1385/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do **Termo de Referência** e do **Anexo II do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ n Empresa:						
Item	Descrição Genérica	Unidade de Forneciment o	Quantidad e Total	Quantidade Ofertada	Valor Unitári o	Valor Total do Fornecedor
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada **por igual período e quantitativo renovado**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n..... e**

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br), o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer, em tempo hábil, ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência e Anexo II do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas

*Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)*

ANEXO V - A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Quantidade de Ofertada	Valor Un	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Quantidade de Ofertada	Valor Un	Valor Total